

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.551, de 28 de junho de 2021, página 5.

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 53, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Acrescenta o item 10.2.1.1 ao Manual de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, aprovado pela Resolução CGE/MS N. 14, de 8 de fevereiro de 2019.

Publicada no DOE n. 10.553, de 29 de junho de 2021, pág. 11.

Revogada pela Resolução CGE/MS n. 74, de 7 de novembro de 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 09 de dezembro de 2016;

Considerando a deliberação realizada na 2ª reunião ordinária de 2021, do Conselho Superior do Controle Interno do Poder Executivo Estadual – CSCI/MS;

Resolve:

Art 1º Acrescentar, o item 10.2.1.1 ao Manual de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual, com vistas a solucionar divergências durante os trabalhos de supervisão das auditorias realizadas no âmbito da Auditoria-Geral do Estado – AGE/MS, nos seguintes termos:

"10.2.1.1 Solução de divergências durante os trabalhos de Supervisão:

Em caso de divergências de opinião entre os membros da Equipe de Auditoria e o Supervisor dos trabalhos, prevalece a opinião deste último, competindo ao Auditor-Geral do Estado decidir definitivamente a questão em âmbito institucional, sendo que todos devem se esforçar sempre para encontrar soluções equilibradas. Permanecendo a divergência, manter-se-á o registro da opinião do membro discordante e das razões do seu rechaçamento como papel de trabalho de auditoria, devendo ser emitido e encaminhado à unidade auditada Relatório cujo conteúdo externe o entendimento institucional, o qual poderá ser assinado exclusivamente pelos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, se for o caso."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO